



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

## CONTRATO Nº 100/2013

### PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, com sede a Avenida Campos Salles, 113 em Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 44.919.611/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudionir Ghelfi, brasileiro, casado, residente à Rua Shigueo Shimomura, n.º 554, nesta cidade de Inúbia Paulista/SP, portador do RG n.º 6.945.804 e do CPF/MF n.º 540.466.708-78, e de outro lado à firma **COOPERATIVA DE CONSUMO DE INÚBIA PAULISTA**, estabelecida à **Avenida Leão Miguel Bannwart n.º 200 em Inúbia Paulista**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **51.832.046/0001-08** e Inscrição Estadual n.º **356.000.036-112**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Marcio Eduardo Cavalaro** portador do RG n.º **19.386.773** e CPF/MF n.º **086.523.658-57** residente e domiciliado na rua **Dorival Rodrigues de Barros, n.º 1.066**, na cidade de **Lucélia/SP**, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a aquisição de **gêneros alimentícios para merenda escolar 2.014**, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º 40/2013, Pregão n.º 28/2013, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos:

ITEM	QUAN	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	348	Pct	Arroz - (Subgrupo: polido, classe longo fino, tipo I, peso liquido 5kg, embalagem plástica.)	Cocipa	8,69	3.024,12
02	470	Pct	Feijão - (Classe cores, tipo I, embalagem plástica de 1kg)	Nicoval	3,15	1.480,50
03	1.210	Pct	Macarrão Parafuso S/ovos – Embalagem de 500 (Quinhentos) Gramas	Basilar	1,58	1.911,80
04	780	Pct	Macarrão Ave	Basilar	1,58	1.232,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

			Maria S/ovos – Embalagem de 500 (Quinhentos) Gramas			
05	1.080	Pct	Macarrão Espaguete S/ovos – Embalagem de 500 (Quinhentos) Gramas	Basilar	1,58	1.706,40
07	126	Pct	Açúcar Cristal – Embalagem de 05 (Cinco) Kilos	Sta isabel	6,35	800,10
08	220	Pct	Chocolate em pó – Embalagem de 400 (Quatrocentos) Gramas	Chocomil	2,20	484,00
09	100	Pct	Sal iodado refinado de mesa - Embalagem de 01 (Um) Kilo	Marlin	0,79	79,00
10	528	Lata	Extrato de tomate - (Embalagem lata, ingredientes, tomate, açúcar e sal, peso de 350g)	Quero	2,05	1.082,40
12	410	Lata	Óleo Refinado de Soja Lata de 900 (Novecentos) Mililitros	Concordia	2,58	1.057,80
16	90	CX	Caldo de Galinha – (Preparado para caldo de galinha, embalagem: caixa com 12 tabletes 126g)	Knorr	2,20	198,00
17	54	Frasco	Vinagre – Frasco de 750 (Setecentos e Cinquenta)	Neval	0,95	51,30



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

			Mililitros			
18	70	Cx	Caldo carne - (Preparado para caldo de carne, embalagem: caixa com 12 tabletes 126g)	Knorr	2,20	154,00
19	105	Unid.	Fubá de Milho Enriquecido com Ferro e Ácido Folico (Vitamina B9) Embalagem de 01 (Um) Kilos	Sinhá	1,35	141,75
20	420	Pote	Margarina - (Margarina com sal, contém gordura vegetal 65% lipídeos, 0% gordura trans, embalagem pote plástico 500 gramas. Recomendado para uso culinário.)	Doriana	2,95	1.239,00
22	65	Unid.	Tempero (Chimi Churri) – Pacotes de 20 (Vinte) Gramas	Kodilar	1,95	126,75
23	25	Unid.	oregano pct 20 g	Kodilar	1,75	43,75
24	36	Unid.	Tempero Pronto (Alho e Sal) – Pote de 01 (Um) Kilos	Boiani	4,40	158,40
25	3.360	Unid.	Iogurte (Morango) embalagem de 200 gramas: composto de leite pasteurizado, essência de sabor, polpa de fruta e sorbato.	Carolina	1,53	5.140,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

29	80	Pct	Carne Bovina Salgada Curada Desecada Tipo charque kg	Paineira	14,78	1.182,40
32	140	Unid.	Farinha de mandioca peso liquido de 500g)	Sta luzia	1,90	266,00
33	120	Unid.	Farinha de Mandioca temperada Sabor Bacon peso de 500g	Kodilar	3,50	420,00
35	576	Kg	Maça kg	Cocipa	3,90	2.246,40
36	576	Kg	pera kg	Cocipa	6,09	3.507,84
37	137	Kg	Polpa de Fruta (Acerola) kg	demarchi	13,80	1.890,60
38	137	Kg	Polpa de Fruta (Abacaxi) kg	Demarchi	13,80	1.890,60
39	105	Kg	Polpa de Fruta (Maracujá) kg	Demarchi	16,80	1.764,00
40	420	Kg	Cebola kg	Cocipa	1,90	798,00
41	104	Kg	Alho kg	Cocipa	9,65	1.003,60
42	1.100	Kg	Batata inglesa kg	Cocipa	2,65	2.915,00

1.2 - O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

## CLAUSULA SEGUNDA

### DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - A entrega será de acordo com as necessidades da Contratante, podendo variar em quantidade, observado o disposto no item 10.4 da cláusula X deste contrato para o caso de atraso na entrega da parcela.

2.1.1 - As entregas, inclusive transporte e descarga deverão ser efetuadas pela Contratada, diretamente no Almoxarifado Municipal de Inúbia Paulista, Avenida Leão Miguel Bannwart, s/n – Bairro Centro, fone (018) 3556-1287, no Município de Inúbia Paulista, no horário compreendido entre as 7:00 e as 10:30 horas e das 13:00 as 16:30 horas, do dia indicado, ou dia útil imediatamente posterior no caso de dia sem expediente.

2.2 - Os produtos, quando da entrega, deverão trazer inseridos em suas embalagens as datas de fabricação, onde não serão recebidos aqueles cujas fabricações tenham ocorrido em prazo superior a 20 (vinte) dias da data de entrega.

2.3 - Os produtos serão recebidos:

2.3.1 - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

2.3.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e conseqüente aceitação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

2.4 - Serão ainda rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos na Cláusula Terceira deste contrato.

2.5 - Serão também rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou envelhecimento, assim como os que apresentarem embalagens violadas.

2.6 - Sob hipótese alguma será permitida na entrega, a substituição do produto ofertado, quer em função de outra especificação ou de outras marcas, embalagem, etc.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **DO VALOR DO CONTRATO**

4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ 37.996,71 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos), decorrente dos seguintes preços unitários, expressos em moeda corrente, para o produto, válidos para a data de encerramento da licitação:

<b>ITEM</b>	<b>QUAN</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>V.UNITÁRIO</b>	<b>V.TOTAL</b>
01	348	Pct	Arroz - (Subgrupo: polido, classe longo fino, tipo I, peso liquido 5kg, embalagem plástica.)	Cocipa	8,69	3.024,12
02	470	Pct	Feijão - (Classe cores, tipo I, embalagem plástica de 1kg)	Nicoval	3,15	1.480,50



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18) 3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

03	1.210	Pct	Macarrão Parafuso S/ovos – Embalagem de 500 (Quinhentos) Gramas	Basilar	1,58	1.911,80
04	780	Pct	Macarrão Ave Maria S/ovos – Embalagem de 500 (Quinhentos) Gramas	Basilar	1,58	1.232,40
05	1.080	Pct	Macarrão Espaguete S/ovos – Embalagem de 500 (Quinhentos) Gramas	Basilar	1,58	1.706,40
07	126	Pct	Açúcar Cristal – Embalagem de 05 (Cinco) Kilos	Sta isabel	6,35	800,10
08	220	Pct	Chocolate em pó – Embalagem de 400 (Quatrocentos) Gramas	Chocomil	2,20	484,00
09	100	Pct	Sal iodado refinado de mesa - Embalagem de 01 (Um) Kilo	Marlin	0,79	79,00
10	528	Lata	Extrato de tomate - (Embalagem lata, ingredientes, tomate, açúcar e sal, peso de 350g)	Quero	2,05	1.082,40
12	410	Lata	Óleo Refinado de Soja Lata de 900 (Novecentos) Mililitros	Concordia	2,58	1.057,80
16	90	CX	Caldo de Galinha – (Preparado para caldo de galinha, embalagem: caixa com 12 tabletes 126g)	Knorr	2,20	198,00
17	54	Frasco	Vinagre – Frasco de 750 (Setecentos e Cinquenta) Mililitros	Neval	0,95	51,30
18	70	Cx	Caldo carne -	Knorr	2,20	154,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

			(Preparado para caldo de carne, embalagem: caixa com 12 tabletes 126g)			
19	105	Unid.	Fubá de Milho Enriquecido com Ferro e Ácido Fólico (Vitamina B9) Embalagem de 01 (Um) Kilos	Sinhá	1,35	141,75
20	420	Pote	Margarina - (Margarina com sal, contém gordura vegetal 65% lipídeos, 0% gordura trans, embalagem pote plástico 500 gramas. Recomendado para uso culinário.)	Doriana	2,95	1.239,00
22	65	Unid.	Tempero (Chimi Churri) – Pacotes de 20 (Vinte) Gramas	Kodilar	1,95	126,75
23	25	Unid.	orégano pct 20 g	Kodilar	1,75	43,75
24	36	Unid.	Tempero Pronto (Alho e Sal) – Pote de 01 (Um) Kilos	Boiani	4,40	158,40
25	3.360	Unid.	Iogurte (Morango) embalagem de 200 gramas: composto de leite pasteurizado, essência de sabor, polpa de fruta e sorbato.	Carolina	1,53	5.140,80
29	80	Pct	Carne Bovina Salgada Curada Desecada Tipo charque kg	Paineira	14,78	1.182,40
32	140	Unid.	Farinha de mandioca peso líquido de 500g)	Sta luzia	1,90	266,00
33	120	Unid.	Farinha de Mandioca	Kodilar	3,50	420,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

			temperada Sabor Bacon peso de 500g			
35	576	Kg	Maça kg	Cocipa	3,90	2.246,40
36	576	Kg	pera kg	Cocipa	6,09	3.507,84
37	137	Kg	Polpa de Fruta (Acerola) kg	demarchi	13,80	1.890,60
38	137	Kg	Polpa de Fruta (Abacaxi) kg	Demarchi	13,80	1.890,60
39	105	Kg	Polpa de Fruta (Maracujá) kg	Demarchi	16,80	1.764,00
40	420	Kg	Cebola kg	Cocipa	1,90	798,00
41	104	Kg	Alho kg	Cocipa	9,65	1.003,60
42	1.100	Kg	Batata inglesa kg	Cocipa	2,65	2.915,00

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DOS PAGAMENTOS**

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega efetiva de cada produto, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancário”, “correios” ou “duplicata em carteira”.

5.3 - A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente: 40004-1

b) Agência: 4248-X

c) Banco: 001 – Banco do Brasil S/A

5.4 – As faturas e/ou Notas Fiscais, deverão ser apresentadas de acordo com a entrega dos produtos solicitados, pela CONTRATADA, à CONTRATANTE, regularmente conferidas pelo funcionário responsável.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste contrato, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste contrato.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, protocolando-se o pedido no departamento competente da Prefeitura.** O fato de o pedido ter sido realizado, não induz o Poder Público à sua aceitação.

6.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2014, enquanto o contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DO PRAZO CONTRATUAL**

7.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua formalização, expirando-se após a entrega total das quantidades licitadas, e ainda, dispensada a formalização de qualquer ato, no que a CONTRATADA deste já exprime sua concordância.

7.2 - Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2014:

**01 Município de Inúbia Paulista**

**02 Prefeitura**

**02 08 Ensino Geral**

**02 08 00 Ensino Geral**

**12 Educação**

**12 361 Fundamental**

**12 361 0007 Ensino Geral**

**12 361 0007 2023 0000 Merenda Escolar Ensino Fundamental**

**3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**01 Município de Inúbia Paulista**

**02 Prefeitura**

**02 08 Ensino Geral**

**02 08 00 Ensino Geral**

**12 Educação**

**12 362 Ensino Médio**

**12 362 0007 Ensino Geral**

**12 362 0007 2024 0000 Merenda Escolar Ensino Médio**

**3.3.90.30.00 Material de Consumo**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

## **01 Município de Inúbia Paulista**

### **02 Prefeitura**

#### **02 08 Ensino Geral**

##### **02 08 00 Ensino Geral**

###### **12 Educação**

###### **12 365 Educação Infantil**

###### **12 365 0007 Ensino Geral**

###### **12 365 0007 2025 0000 Merenda Escolar Ensino Infantil**

###### **3.3.90.30.00 Material de Consumo**

## **01 Município de Inúbia Paulista**

### **02 Prefeitura**

#### **02 08 Ensino Geral**

##### **02 08 00 Ensino Geral**

###### **12 Educação**

###### **12 366 Educação de Jovens e Adultos Educação Infantil**

###### **12 366 0007 Ensino Geral**

###### **12 366 0007 2026 0000 Merenda Escolar Ensino Jovens e Adultos**

###### **3.3.90.30.00 Material de Consumo**

## **CLÁUSULA NONA**

### **DAS RESPONSABILIDADES**

#### **9.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:**

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas e/ou suprimidas se necessário por solicitação da contratante;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

#### **9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:**

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

9.2.2 - pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta cláusula .

10.1.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 deste termo de contrato;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contrata tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima deste termo, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar do produto licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

11.2.1 - a rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

11.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO**

12.1 - Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, alterada, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO**

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Inúbia Paulista, 27 de Dezembro de 2013.

AS PARTES:

1) - PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA  
CONTRATANTE

2) – Cooperativa de Consumo de Inúbia Paulista  
Marcio Eduardo Cavalaro  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

**VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**